



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 09, de 25 de maio de 2016.

Institui o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) no âmbito da 5ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, Desembargador Federal Rogério de Meneses Fialho Moreira, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Resolução n. 214, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que determinou a instalação e o funcionamento de Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) nos Tribunais Regionais Federais;

CONSIDERANDO a pertinência entre as atribuições dos GMFs, estabelecidas no art. 6º da citada resolução, e aquelas atualmente exercidas pela Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e pela Corregedoria da Penitenciária Federal de Mossoró;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do TRF da 5ª Região na sessão do dia 25 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da 5ª Região, o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF), sob a Supervisão do Corregedor Regional Federal e a Coordenação do Corregedor da Penitenciária Federal de Mossoró, que atuarão sem prejuízo de suas atividades jurisdicionais e administrativas.

Parágrafo único. O Corregedor Regional Federal poderá requisitar a colaboração de outros magistrados.

Art. 2º. O GMF contará com:

I - os recursos físicos, materiais e de tecnologia da informação necessários ao funcionamento adequado e permanente de suas atividades;

II - o apoio administrativo prestado por, no mínimo, dois servidores, indicados pelo Desembargador Supervisor e pelo Juiz Coordenador;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 09, de 25 de maio de 2016.

III - o apoio técnico prestado por equipe multiprofissional, compreendendo, no mínimo, profissionais das áreas de saúde, de educação e de assistência social, devendo a Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e a Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, na ausência de servidores do quadro efetivo ou requisitados disponíveis para o desempenho dessas funções, firmarem convênios, termos de cooperação ou de parceria com entidades públicas federais, estaduais ou municipais ou com organizações da sociedade civil de interesse público, conforme o caso, observadas as prescrições legais.

Art. 3º. O GMF exercerá as atribuições previstas no art. 6º da Resolução n. 214, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, naquilo que for pertinente à jurisdição federal na 5ª Região.

Art. 4º. Determinar a expedição de ofício ao Conselho Nacional de Justiça e ao Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - DMF, comunicando a instalação do GMF, a sua atual composição e os demais dados exigidos pelo art. 4º, parágrafo único, da Resolução n. 214, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. As alterações subsequentes na composição do GMF ou em quaisquer dos dados referidos no *caput* deverão ser imediatamente comunicadas ao DMF.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE


Desembargador Federal ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 09, de 25 de maio de 2016.

Desembargador Federal José Lázaro Alfredo Guimarães

Desembargador Federal Manoel de Oliveira Erhardt

Desembargador Federal Vladimir Souza Carvalho

Desembargador Federal Edilson Pereira Nobre Júnior

Desembargador Federal Fernando Braga Damasceno

Desembargador Federal Paulo Machado Cordeiro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 09, de 25 de maio de 2016.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, sweeping initial 'C' followed by the name 'Marconi Gurgel de Souza' in a cursive script.

Desembargador Federal Cid Marconi Gurgel de Souza

A handwritten signature in black ink, featuring a large, stylized initial 'C' followed by the name 'Carlos Rêbello Júnior' in a cursive script.

Desembargador Federal Carlos Rêbello Júnior

A handwritten signature in blue ink, with the name 'Rubens de Mendonça Canuto Neto' written in a cursive script.

Desembargador Federal Rubens de Mendonça Canuto Neto

A handwritten signature in black ink, with the name 'Alexandre Costa de Luna Freire' written in a cursive script.

Desembargador Federal Alexandre Costa de Luna Freire